

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Com base no Art. 17, inciso II, alínea "d", do RICD, determino o arquivamento definitivo dos processados referentes às Indicações devidamente encaminhadas nos termos do Art. 113, inciso I, também do Regimento Interno.

Publique-se.

Em / /


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

